



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1437 de 09 de março de 1.992.

"Considera de Interesse Social projeto de construção de Núcleo Habitacional' que especifica".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de interesse social o projeto de construção do Núcleo Habitacional denominado "CONJUNTO HABITACIONAL VILLAGE ORIENTE", localizado na Zona de Expanção Urbana da Região Administrativa da Cidade Ocidental -RA. III, neste Município.

§ Único - O Núcleo Habitacional de que trata o presente artigo será implantado em uma gleba de terras com área de 1.133.300,55m², ou 113.33.00 hectares, constituído das seguintes características:

"Inicia no marco cravado na margem esquerda do Ribeirão Saia Velha; daí, segue rumo e distância de 85º 55' NE - 255,00 metros; 1º 05' NE - 115,00 metros, dividindo com terras de Maria Luziã Monsⁿhier, até o marco cravado na divisa desta com a Fazenda Jacob; daí, segue acompanhando a cerca de arame com rumos e distâncias de 28º 05' SE - 324,00 metros, 55º 25' NE - 956,00 metros; 28º 05' NW - 205,00 metros, dividindo com a Gleba B (da Fazenda Jacob) até o marco cravado junto a uma cerca de arame; daí, segue acompanhando a cerca de arame com os rumos e distâncias de 59º 10' NE - 126,00 metros; 43º 57' NE - 240,90 metros, dividindo com a Fazenda Jacob, até o marco cravado na divisa com a Gleba B; daí, defletindo-se a direita, segue com os rumos e distâncias de 22º 03' 50" SE - 447,20; 12º 46' 30" SW - 419,94 metros; 54º 29'



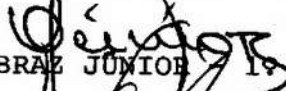
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080


SW - 1.023,30 metros, tudo isto dividindo com a Gleba B, até o marco cravado na cabeceira de uma vertente; daí, segue por esta abaixo, veio d' água, dividindo com a Gleba B, até sua barra no Ribeirão Saia Velha; daí, segue pelo referido ri beirão acima, veio d'água, até o marco cravado na sua margem esquerda, ponto inicial deste perí metro ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrã rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 1.992.


JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente


OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário


EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário